



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N. 003/2020

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA E RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO TED

COD. DA UNID. GESTORA 530012	COD. DA GESTÃO 0001	CNPJ 03.353.358/0001-96	RAZÃO SOCIAL MDR/ Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
---------------------------------	------------------------	----------------------------	---

ENDEREÇO

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, s/n - Sala 701

BAIRRO/DISTRITO Zona Cívico-Administrativa	MUNICÍPIO Brasília	UF DF	CEP 70.067-901	DDD 61	TELEFONE 2034-5513
---	-----------------------	----------	-------------------	-----------	-----------------------

1.1 REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

CPF 534.552.246-00	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL ALEXANDRE LUCAS ALVES				
DDD 61	TELEFONE 2034-5513	EMAIL alexandre.lucas@mdr.gov.br	CARGO Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil		

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA E RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO TED

COD. DA UNID. GESTORA 153163	COD. DA GESTÃO 15237	CNPJ 83.899.526/0001-82	RAZÃO SOCIAL Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
---------------------------------	-------------------------	----------------------------	---

ENDEREÇO

Campus Universitário Prof. João David Ferreira Lima

BAIRRO/DISTRITO Trindade	MUNICÍPIO Florianópolis	UF SC	CEP 88040-900	DDD 48	TELEFONE 3721-9000
-----------------------------	----------------------------	----------	------------------	-----------	-----------------------

2.1 REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

CPF 169.288.149-34	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Ubaldo Cesar Balthazar				
DDD 48	TELEFONE 3721-9463	EMAIL gr@contato.ufsc.br	CARGO Reitor		

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Capacitação à distância composta por cursos voltados à elaboração do Plano Municipal de Contingência (Plancon)

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPANTES

4.1 UNIDADE DESCENTRALIZADORA

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso após a solicitação, via "comunica SIAFI", pela unidade descentralizada;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020..

4.2 UNIDADE DESCENTRALIZADA

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados até 15 (quinze) dias antes da data estabelecida para encerramento do exercício financeiro;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros no prazo de 30 (trinta) dias contado da data do encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, à unidade descentralizadora;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;



XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: A partir da data de sua assinatura

Fim: 18 (dezoito) meses após sua assinatura

6. VALOR DO TED

Os recursos necessários para a execução do objeto deste TED estão fixados em R\$ 825.550,00 (oitocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.182.2218.8172.0001 – Coordenação e Fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sinpdec).

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 DENÚNCIA

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

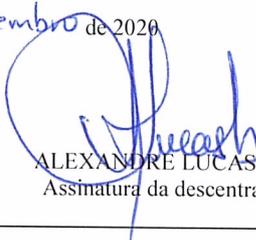
O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Brasília/DF, 22 de setembro de 2020

UBALDO CESAR BALTHAZAR
Assinatura da unidade descentralizada


ALEXANDRE LUCAS ALVES
Assinatura da descentralizadora

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N. 003/2020

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA E RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO TED

COD. DA UNID. GESTORA 530012	COD. DA GESTÃO 0001	CNPJ 03.353.358/0001-96	RAZÃO SOCIAL Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
---------------------------------	------------------------	----------------------------	--

ENDEREÇO

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, s/n - Sala 701

BAIRRO/DISTRITO Zona Cívico-Administrativa	MUNICÍPIO Brasília	UF DF	CEP 70.067-901	DDD 61	TELEFONE 2034-5513
---	-----------------------	----------	-------------------	-----------	-----------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

CPF 534.441.246-00	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL ALEXANDRE LUCAS ALVES
-----------------------	--

DDD 61	TELEFONE 2034-5513	EMAIL alexandre.lucas@mdr.gov.br	CARGO Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil
-----------	-----------------------	-------------------------------------	---

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA E RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO TED

COD. DA UNID. GESTORA 153163	COD. DA GESTÃO 15237	CNPJ 83.899.526/0001-82	RAZÃO SOCIAL Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
---------------------------------	-------------------------	----------------------------	---

ENDEREÇO

Campus Universitário Prof. João David Ferreira Lima

BAIRRO/DISTRITO Trindade	MUNICÍPIO Florianópolis	UF SC	CEP 88.040-900	DDD 48	TELEFONE 3721-9000
-----------------------------	----------------------------	----------	-------------------	-----------	-----------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

CPF 169.288.149-34	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL UBALDO CESAR BALTHAZAR
-----------------------	---

DDD 48	TELEFONE 3721-9463	EMAIL gr@contato.ufsc.br	CARGO Reitor
-----------	-----------------------	-----------------------------	-----------------

3. OBJETO DO TED

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Capacitação à distância composta por cursos voltados à elaboração do Plano Municipal de Contingência (Plancon)

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

META 1 – Análise e Desenvolvimento do Design Instrucional

Início: a partir da primeira liberação financeira

Final: 4 meses após a primeira liberação financeira

O Design Instrucional (DI) é o processo que consiste em identificar um problema, ou necessidade educacional, e desenhar, implementar e avaliar uma solução para esse desafio.

Na etapa de Análise é levantado todo o contexto que envolve o desenho de um programa instrucional. Para cada um dos cursos propostos, são levadas em consideração as necessidades de aprendizagem, a caracterização do público-alvo, seu perfil demográfico e digital, assim como os estilos e preferências de aprendizagem que podem estar expressos nesses públicos. Também são planejadas as estratégias instrucionais para atender a esses perfis e, por fim, é desenvolvido as informações iniciais para desenvolver o Planejamento Instrucional da Capacitação.

As atividades necessárias para o cumprimento da Análise que o CEPED UFSC realizará são:

- Identificação das necessidades de aprendizagem
- Definição dos objetivos instrucionais
- Definição do público-alvo e caracterização dos participantes dos cursos
- Levantamento das possíveis limitações do contexto (técnicas e pedagógicas)
- Planejamento e homologação da instrução
- Definição das diretrizes para desenvolvimento do AVA
- Determinação critérios para certificação
- Determinação dos critérios e mecanismos de atualização dos materiais didáticos

Na etapa de Design (estruturação) é necessário pensar em uma solução para as necessidades levantadas na fase anterior. Aqui, poderão ser desenvolvidos *storyboards* e protótipos para melhor estruturação do conteúdo como um todo. Nesse estudo, identificam-se os pontos importantes sobre a construção da didática e estética das mídias que serão veículo para o aprendizado dos alunos. Essa fase apresentará os primeiros passos no entendimento instrucional e estético que criará a unidade da linguagem dos produtos do projeto.

As atividades necessárias para a execução do Desenvolvimento que o CEPED UFSC realizará são:

- Geração do Relatório de Análise Contextual;
- Construção do Projeto Pedagógico Instrucional do Curso-PPI;
- Definição da estrutura de conteúdo que será tratada em cada curso;
- Desenvolvimento e homologação da identidade visual dos materiais didáticos.

META 2 – Desenvolvimento dos Cursos

Início: a partir da primeira liberação financeira

Final: Ao término do projeto

Considerando a relevância e as particularidades dos riscos relacionados ao rompimento de barragens e movimentos de massa, a Capacitação será composta pelos seguintes 3 cursos:

- Curso para elaboração de Plano de Contingência para Risco de Desastres
- Curso para elaboração de Plano de Contingência para Risco de Rompimento de Barragens
- Curso para elaboração de Plano de Contingência para Risco de Desastres de Movimentos de Massa

Para cada curso o CEPED UFSC desenvolverá as seguintes etapas e atividades.

Desenvolvimento do Conteúdo Bruto

O conteúdo bruto de cada curso será desenvolvido e encaminhado para a avaliação da Sedec. Em relação aos cursos para elaboração de Plano de Contingência para Risco de Rompimento de Barragens e para elaboração de Plano de Contingência para Risco de Desastres de Movimentos de Massa, serão disponibilizados pela Sedec/MDR material de referência previamente elaborado, que deverá ser incorporado ao conteúdo dos cursos.

A partir desta, serão realizados os ajustes no conteúdo que tornar-se-á a base para o desenvolvimento dos materiais didáticos.

As atividades necessárias ao desenvolvimento do Conteúdo Bruto são:

- Desenvolvimento do conteúdo do curso
- Validação, pela Sedec, e ajustes no conteúdo do curso

Desenvolvimento dos Materiais Didáticos

Nesta fase começa a produção em série dos materiais didáticos, devidamente homologados, que serão disponibilizados no AVA da EV.G. Ressalte-se aqui a importância da participação da SEDEC, como demandante, e da Enap na execução desta fase, já que, segundo as premissas desta cooperação, a Enap será a responsável por estabelecer as regras e orientar a equipe do projeto na utilização da plataforma. Para essa iniciativa de estruturação do curso no AVA, será disponibilizada toda a documentação exigida pela Enap, bem como fornecido os nomes e endereços eletrônicos da equipe técnica de trabalho para cadastramento na plataforma com a finalidade de inserção e administração dos conteúdos nesta.

Para cada curso está prevista a elaboração de um material de referência (e-book) e a implantação do curso no Ambiente Virtual de Aprendizado da EV.G, incluindo as avaliações.

As atividades de Desenvolvimento dos Materiais Didáticos são:

- Desenvolvimento dos roteiros para os materiais didáticos
- Revisão e validação dos roteiros dos materiais didáticos
- Diagramação dos materiais didáticos
- Validação da aplicação das padronizações de design instrucional, design gráfico e correção ortográfica nos materiais didáticos
- Ajustes nos materiais didáticos, se necessário
- Homologação final dos materiais didáticos
- Desenvolvimento de um piloto funcional para teste na plataforma
- Testes para Publicação do piloto;
- Preparação e testes para publicação de um piloto funcional do curso na plataforma Escola Virtual de Governo (EV.G)
- Implementação na EV.G

Desenvolvimento das Videoaulas

Elementos também caracterizados como materiais didáticos, são particularmente empregadas na educação à distância, com o objetivo de ilustrar, reforçar e complementar o conteúdo do curso. Para cada curso está prevista a elaboração de, ao menos, oito videoaulas.

As atividades que compõe esta etapa são:

- Elaboração dos roteiros das videoaulas
- Gravação e locução
- Animação gráfica
- Editoração e implantação na EV.G

Suporte à Realização e Manutenção Realização dos Cursos

- Esta fase diz respeito à aplicação dos cursos, do início ao fim. Assim, depois de devidamente estruturados e com materiais disponibilizados no AVA, conforme previsto nas fases anterior, os cursos serão abertos aos alunos.

A divulgação dos cursos, bem como a seleção dos interessados, será de responsabilidade da Sedec. Caberá à equipe técnica apoiar na realização e acompanhamento do desenvolvimento do curso. Dúvidas relacionadas ao AVA serão de responsabilidade da Enap.

Quando da finalização do curso, a equipe auxiliará na análise deste, sendo que tal análise dependerá das opções de gestão de aproveitamento acadêmico oferecidas pela EV.G e estarão limitadas a elas.

As atividades previstas de Suporte são:

- Apoio da SEDEC na realização dos cursos
- Avaliação dos cursos conjuntamente com a SEDEC e Enap
- Atualizações e adequações dos cursos e seus componentes didáticos, caso necessárias, quando ocorrerem modificações relevantes.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

O Plano de Contingência é um instrumento que tem o propósito de tornar a preparação e a resposta a desastres mais eficazes, protegendo a população e reduzindo danos e prejuízos. Tem a função de preparar instituições, profissionais e a população para o enfrentamento de um desastre, servindo como uma ferramenta de apoio à tomada de decisão de forma antecipada no que diz respeito à gestão dos recursos humanos e materiais a serem empregados no gerenciamento de uma emergência.

Segundo a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, estabelecida na Lei 12.608/12, é atribuição dos gestores municipais a elaboração do Plano de Contingência. Em seu Art. 3º A, a Lei determina que os municípios com riscos relevantes de inundações, movimentos de massa e processos correlatos devem elaborar os planos de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo órgão central do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, ou seja, pela SEDEC.

Considerando esta atribuição, faz-se necessário investir esforços para a elaboração de instruções técnicas e procedimentos que norteiem o desenvolvimento dos planos pelos órgãos dos municípios, bem como desenvolver meios para que os agentes locais possam ser devidamente capacitados.

Ao observar, ainda, os desastres de grande impacto e comoção social ocorridos na última década, dentre os quais destacam-se os de Mariana e de Brumadinho, relacionados ao rompimento de barragens, e os deslizamentos ocorridos na Região Serrana do RJ, parece adequado desenvolver orientações específicas para a preparação dos municípios frente a riscos relacionados a estes desastres em particular. Considerando o exposto, o presente plano descreve os elementos necessários para desenvolver, implementar e manter a Capacitação para desenvolvimento do Plancon.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() SIM

(X) NÃO

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) SIM

() NÃO

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1... Custos indiretos destinados para UFSC 7%: Resolução Normativa Nº 88/2016/CUn, de 25 de outubro 2016.

1% (um por cento) destinado à unidade universitária de origem do processo;

2% (dois por cento) destinados ao departamento de ensino ou a setores equivalentes (órgãos administrativos ou órgãos suplementares) de origem do projeto;

4% (quatro por cento) distribuídos da seguinte forma: a) 0,9% para incrementar os Programas de Bolsas de Extensão; b) 0,6% para incrementar os Programas de Bolsas de Monitoria e Estágio; c) 1% para a constituição do Fundo de Extensão (FUNEX), gerenciado pela PROEX para incrementar e viabilizar ações de extensão; d) 0,5% para incrementar ações de cultura gerenciadas pela Secretaria de Cultura e Arte; e) 0,5% para incrementar ações de inovação gerenciadas pela Secretaria de Inovação; f) 0,5% para incrementar Programas de Permanência gerenciados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

2.. Custos indiretos destinados para Fundação de apoio 8%: - Ressarcimento de Custos Operacionais e Administrativo – REDOA..

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META N. 1 - Análise e Desenvolvimento do Design Instrucional da Capacitação

PRODUTO: Análise e Desenvolvimento do Design Instrucional

UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	INÍCIO	FIM
Produto	1	135.800,00	135.800,00	a partir da primeira liberação financeira	4 meses após a primeira liberação financeira

META N. 2 - Desenvolvimento dos Cursos

2.1 - Desenvolvimento do Curso Plano de Contingência Municipal

PRODUTO: Curso Plano de Contingência Municipal

UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	INÍCIO	FIM
Capacitação	1	225.750,00	225.750,00	a partir da primeira liberação financeira	6 meses após a primeira liberação financeira

2.2 - Desenvolvimento do Curso Plano de Contingência para desastres de Rompimento de Barragens**PRODUTO:** Curso Plano de Contingência para desastres de Rompimento de Barragens

UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	INÍCIO	FIM
Capacitação	1	285.500,00	285.500,00	a partir da conclusão da meta 2.1	12 meses após a primeira liberação financeira

2.3 – Desenvolvimento do Curso Plano de Contingência para desastres de Movimentos de Massa**PRODUTO:** Curso Plano de Contingência para desastres de Movimentos de Massa

UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	INÍCIO	FIM
Capacitação	1	178.500,00	178.500,00	a partir da conclusão da meta 2.2	Ao término do projeto

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2020	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
	R\$	R\$	R\$	R\$
	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
	R\$	R\$	R\$	R\$
	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$ 825.550,00			

2021	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
	R\$	R\$	R\$	R\$
	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
	R\$	R\$	R\$	R\$
	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$			

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

PROGRAMA DE TRABALHO	PI	GND	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO R\$
06.182.2218.8172.0001	SC0000PPCA1	33.90.39	SIM	825.550,00
TOTAL R\$				825.550,00

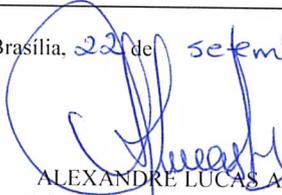
12. PROPOSIÇÃO

Florianópolis/SC, 22 de setembro de 2020.

UBALDO CESAR BALTHAZAR
Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina

13. APROVAÇÃO

Brasília, 22 de setembro de 2020


ALEXANDRE LUCAS ALVES
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil